

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021, da empresa pública de direito privado Caixa Econômica Federal, para prestação de serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimentos.

- 1. Das condições da contratação** (art. 6, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)
 - 1.1.** Trata-se da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021, da empresa pública de direito privado Caixa Econômica Federal, para realizar a análise e assessoria de projetos e empreendimentos.
 - 1.2.** O valor total da contratação é de R\$ 420.754,67 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
 - 1.3.** O prazo de duração do contrato é 12 meses, prorrogáveis a critério da Administração.
- 2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se justifica pela necessidade de assessoramento técnico e acompanhamento dos investimentos de recursos, aumentando a transparência e possibilitando a melhor e correta execução de todos os projetos.
- 3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se contratar a Caixa Econômica Federal por meio da contratação direta, com dispensa de licitação respaldada no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021, para fornecer análise e assessoria de projetos e empreendimentos municipais. A contratação visa garantir assessoramento técnico especializado e acompanhamento rigoroso dos investimentos municipais, aumentando a transparência e assegurando a execução adequada dos projetos.

A Caixa oferece vasta experiência na gestão de projetos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. O contrato inicial será de 12 meses, podendo ser prorrogado pela Administração, e os serviços serão prestados por arquitetos ou engenheiros registrados, incluindo apoio na elaboração de estudos e projetos, verificação de viabilidade técnica e adequação de custos e cronogramas.

Pode-se observar no Estatuto da CAIXA a sua características e natureza jurídica em seu “Art. 1º: A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Decreto - Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por este Estatuto e demais legislações aplicáveis”. Ainda em seu art. 5, XIX, fica cristalino seu fim específico de assessoria.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

- 4.1.** O prazo de duração contratual será de 12 meses, prorrogável por critério da Administração.
- 4.2.** A prestação de serviços deve ser feita por por arquitetos ou engenheiros registrados nos órgãos profissionais competentes.
- 4.3.** O serviço deve incluir o apoio na elaboração de estudos e projetos, além da verificação de viabilidade técnica de execução dos projetos apresentados, bem como a adequação de custos e cronogramas de execução.

5. **Modelo de Execução Contratual** (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).
 - 5.1. Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias
6. **Modelo de Gestão do Contrato** (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)
 - 6.1. O contrato será gerido na forma da legislação vigente e contará com a seguinte equipe de gestão e fiscalização, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 21.500/2023:
 - 6.1.1. Gestor do Contrato: Pedro Boldrini Zammar (matrícula nº 31.859)
 - 6.1.2. Fiscal Técnico: Orlando Jorge de Almeida Spartalis (matrícula nº 12.527)
 - 6.2. Dispensada a presença de Fiscal Setorial, pois, trata-se de contrato executado por este órgão exclusivamente.
7. **CrITÉRIOS de medição e de pagamento** (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)
 - 7.1. O pagamento se dará na forma do art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, nos seguintes prazos:
 - 7.1.1. 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da medição pela fiscalização, para a liquidação;
 - 7.1.2. 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, para o pagamento.
8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor** (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)
 - 8.1. Trata-se de uma dispensa de licitação com respaldo no artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021.
9. **Estimativas do valor da contratação** (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 420.754,67 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
10. **Adequação Orçamentária** (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)
- 10.1. A contratação se dará com recursos próprios.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2024

Luis Eduardo de Souza Chociai
Engenheiro Civil – Matrícula 31.152